



Portaria



Av. São Gabriel, 226
TEL: (0**74) 3640-1010
Centro – Presidente Dutra-BA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – NuCli – Núcleo de Licenciamento

PORTARIA 432/2017
(LU – LICENÇA UNIFICADA – LL, LI e LO)
PROCESSO 001/2017
CÓDIGO RAMO DE ATIVIDADE: E1.5

O Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com fundamentado na Lei Complementar 140/2011, no Decreto Estadual 15.682/2014, pela Lei 008/2013 que institui a política municipal de meio ambiente e o seu regulamento pelo Decreto 017/2013, e,

Considerando que o parecer técnico opinando pelo DEFERIMENTO, emitido pelo Engenheiro Civil Luiz Alves Barreto – Crea-BA 64691 parecerista especificamente para avaliação do processo 001/2017, destinado ao licenciamento ambiental do Empreendimento: CAMILA VANUSA ROCHA DE SOUZA (Razão Social) / RF DISTRIBUIDORA (nome de fantasia CNPJ: 013.259.385-80, localizado à 1ª TRAVESSA ANTONIO PERERIA NETO, 123, CENTRO - PRESIDENTE DUTRA-BA, de pequeno porte e de pequeno impacto ambiental.

Considerando que o empreendedor atendeu as principais diligências das documentações básicas e projeto técnico, os quais foram apreciados pelo especialista acima identificado;

Considerando que o empreendedor cumpriu os aspectos fundamentais das normas legislativas e técnicas e **está de acordo com as condicionantes e compensações abaixo especificadas**, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Unificada (LL, LI e LO)** para RF DISTRIBUIDORA, RAMO DE ATIVIDADE CÓDIGO E1.5 (ESTOCAGEM DE GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), conforme Decreto Estadual 14.024/2012, que subsidia o Decreto Municipal 017/2013, que regulamenta a Lei Municipal 008/2013.

Art. 2º - Deve o empreendedor atender as seguintes **CONDICIONANTES e/ou COMPENSAÇÕES** ambientais:

I – Iniciar operação das atividades, após a conclusão das intervenções civis citadas no Parecer Técnico supra citado:

- a)** Escritório de administração;
- b)** Dois sanitários, sendo, ao menos um, assegurando equipamentos de acessibilidade e uso por parte de portadores de necessidades especiais, conforme especificação constantes no parecer técnico;



Av. São Gabriel, 226
TEL: (0**74) 3640-1010
Centro – Presidente Dutra-BA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – NuCli – Núcleo de Licenciamento

- c)** Área coberta conforme as especificações constantes do mesmo parecer técnico.

II – Encaminhar ao órgão ambiental, relatório descritivo, com fotos, da conclusão das obras, até no máximo 08 (oito) dias após início das operações do empreendimento.

III – Instalar cinco extintores, conforme orientado pelo parecer técnico, antes de início das operações.

IV – Sinalizar demarcação do piso da plataforma, com área de armazenamento em vermelho e as delimitações em amarelo, aumentando área de circulação e ventilação (distâncias) dos recipientes cheios para o muro.

Art. 3º - Considerando a importância dos empreendedores desenvolverem a prática da compensação ambiental, deve, o empreendimento licenciado pela presente portaria, desenvolver as seguintes ações compensatórias:

- a) Promover educação ambiental quanto aos riscos de acidentes no uso de GLP, orientando a sua prevenção; e,
- b) Doar 100 (cem) mudas de plantas nativas ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, para o desenvolvimento de atividades de arborização em áreas povoadas, na zona urbana ou rural.

Art. 4º - O descumprimento das condicionantes e compensações acima especificadas, mesmo parcialmente, tornará sem efeito a presente portaria.

Art. 5º - Conforme Inciso III do Artigo 30 da Lei Municipal 008/2013, esta portaria tem **VALIDADE DE 2 ANOS**.

Presidente Dutra-BA, 04 de Julho de 2017.

Esperidião Alves de Oliveira Neto

Secretário do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo